



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI Nº 3.245, DE 2024

Dispõe sobre o selo “Cidade Amiga da Cultura”, destinado a premiar as cidades que se destacam no cumprimento do Plano Nacional de Cultura.

Autor: Deputado DEFENSOR STÉLIO

DENER

Relator: Deputado DOUGLAS VIEGAS

## VOTO EM SEPARADO

(Do Sr. AUREO RIBEIRO)

Apresentação: 19/12/2024 14:39:46.477 - CCULT  
VTS 1 CCULT => PL 3245/2024

VTS n.1



\* C D 2 4 1 8 9 2 0 9 3 2 0 0 \*



Fl. 1 de 4

## I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.245/2024 propõe a criação do selo "Cidade Amiga da Cultura" para premiar anualmente os municípios que se destacarem no cumprimento do Plano Nacional de Cultura (PNC).

O objetivo é incentivar a elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura e a adesão ao Sistema Nacional de Cultura, promovendo o desenvolvimento cultural em nível local.

Os critérios para a premiação incluem a aprovação de leis para instituir Planos Municipais de Cultura, a instituição de sistemas municipais de cultura e de financiamento à cultura, a gestão cultural alinhada ao PNC, a previsão de recursos para a cultura em planos plurianuais e leis orçamentárias, e a inserção e atualização de dados culturais no SNIIC.

## II – ANÁLISE DO MÉRITO

Após análise do Projeto de Lei nº 3.245/2024, apresenta-se este voto em separado pela aprovação do projeto, em apoio ao parecer do relator, o Deputado Douglas Viegas, com sugestão de aperfeiçoamento da proposta.

Como bem observa em seu parecer, o selo “*pode, portanto, fortalecer o sentimento de pertencimento e de identidade comunitária, motivando mais pessoas a se envolverem em atividades culturais, seja como espectadores, produtores ou apoiadores*”. Além disso, “*a premiação também oferece um mecanismo de reconhecimento para as cidades que estão fazendo um trabalho significativo na área cultural. (...) pode ser um estímulo para outras cidades que ainda não implementaram políticas culturais eficazes, além de gerar visibilidade para a cidade premiada, atraindo mais investimentos e parcerias*”.



\* C D 2 4 1 8 9 2 0 9 3 2 0 0 \*

O projeto representa um passo importante na valorização da cultura em nível municipal, incentivando a criação e implementação de políticas públicas que promovam o desenvolvimento cultural local, alinhado com o Plano Nacional de Cultura (PNC), que visa ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; produção, promoção e difusão de bens culturais; formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura; democratização do acesso aos bens de cultura; e valorização da diversidade étnica e regional.

No entanto, para ampliar o impacto e a efetividade do selo "Cidade Amiga da Cultura", propõem-se a inclusão de um novo artigo ao substitutivo com o seguinte texto:

*"Art. 4º Os municípios premiados com o selo "Cidade Amiga da Cultura" terão prioridade no acesso a recursos federais, incluindo:*

*I - destinação de um percentual do Fundo Nacional de Cultura (FNC) para as cidades premiadas, a ser utilizado em projetos e ações de desenvolvimento cultural, como forma de incentivar a continuidade e o aprimoramento das políticas culturais locais;*

*II - atribuição de pontuação adicional aos projetos de cultura das cidades premiadas na avaliação de editais de fomento do governo federal;*

*III - acesso a linhas de crédito com juros reduzidos para financiamento de projetos culturais.*

*Parágrafo único. O Poder Executivo federal regulamentará o disposto neste artigo, definindo os critérios e procedimentos para a concessão dos benefícios, bem como os valores e as condições das linhas de crédito."*

Para além do reconhecimento simbólico, a premiação com o selo "Cidade Amiga da Cultura" deve ser acompanhada de medidas que impulsionem o desenvolvimento cultural das cidades.



\* C D 2 4 1 8 9 2 0 9 3 2 0 0 \*

A concessão de pontuação adicional em editais de fomento do governo federal garante que os projetos culturais das cidades premiadas tenham maior destaque e prioridade no acesso aos recursos. Isso amplia suas chances de aprovação e garante a continuidade das políticas culturais, com a possibilidade de expansão e aprimoramento das ações.

Ademais, a disponibilização de linhas de crédito com juros reduzidos é um incentivo relevante para o financiamento de projetos culturais. A medida estimula o investimento na produção cultural local, impulsionando a criação artística, a difusão cultural e a geração de renda.

Essas ações combinadas aprimoram o selo "Cidade Amiga da Cultura", para que não seja apenas um título honorífico, mas um instrumento que impulse o desenvolvimento cultural das cidades premiadas. O reconhecimento, aliado ao suporte financeiro e técnico, cria um ciclo virtuoso que beneficia a comunidade e fortalece a cultura local.

### III – VOTO

Com base nestas considerações, manifesta-se o voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 3.245/2024**, em consonância com o parecer do nobre relator, Deputado Douglas Viegas, com o acréscimo do artigo apresentado.

Acredita-se que a inclusão desses benefícios na proposta contribuirá para fortalecer o impacto do selo "Cidade Amiga da Cultura", tornando-o um instrumento ainda mais eficaz para promover o desenvolvimento cultural nos municípios brasileiros.

**Sala da Comissão, em de de 2024**

**Deputado AUREO RIBEIRO**  
**Solidariedade/RJ**

